



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 8366 , DE 04 DE JUNHO DE 1998.

Considera viagem de Oficiais da Polícia Militar para freqüentarem Curso de Aperfeiçoamento-CAO/PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

=====

Art. 1º - Fica considerada a viagem dos Oficiais abaixo nominados, à cidade de Fortaleza-CE, no período de 10 de junho a 13 de dezembro de 1996, onde freqüentaram o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais - CAO/PM:

- MAJ PM RE 03616-4 ANTÔNIO C. THOMAZZONI.

- MAJ PM RE 03636-0 REINALDO R. DA SILVA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de junho de 1998, 110º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial
n.º 9142 de 08/06/98.



GOVERNO DO ESTADO DE CEARÁ
GOVERNADOR

DECRETO Nº 11.100 DE 06 DE JUNHO DE 1998

Constitui o Conselho de Administração do Instituto de Administração de Empresas do Estado do Ceará, com a seguinte composição:

O GOVERNADOR DO ESTADO DE CEARÁ, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no art. 17 da Constituição do Estado do Ceará, resolve:

DECRETO

Art. 1º - Fica constituída a comissão de administração do Instituto de Administração de Empresas do Estado do Ceará, com a seguinte composição:

1 - Presidente: Sr. JOSÉ DE ALMEIDA JUNIOR
2 - Vice-Presidente: Sr. JOSÉ DE ALMEIDA JUNIOR

Art. 2º - Fica decretado que o Conselho de Administração do Instituto de Administração de Empresas do Estado do Ceará, instituído pelo Decreto nº 11.000 de 06 de junho de 1998, passa a ser denominado Conselho de Administração do Estado do Ceará.

Art. 3º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ DE ALMEIDA JUNIOR
Governador

JOSÉ DE ALMEIDA JUNIOR
Governador